

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

SANTA MARIA DA FEIRA

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES S. DUARTE & JESUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 07148/010821; identificação de pessoa colectiva n.º 505686988; número e data do depósito: 1368/290605.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2004.

Conferida.

5 de Janeiro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo*.
2008630226

BRAGA

BRAGA

QUALITIVIDADE — CONSULTORIA, L.^{DA}

Sede: Praceta de João Beltrão, 9, Braga (São Vítor), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 08556/20020626; identificação de pessoa colectiva n.º 505926601; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 43 e 45/16062005.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerente Marco Aurélio Pires Carrilho Vicente, por renúncia em 8 de Abril de 2005 e alterado o contrato quanto ao artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de três mil cento e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos, pertencente ao sócio Nuno Valdemar Coelho de Magalhães, e duas iguais de novecentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios Marco Aurélio Pires Carrilho Vicente e Pedro Manuel Ladino Barroso.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo-se na gerência o sócio Nuno Valdemar Coelho de Magalhães e ficando desde já nomeado gerente o sócio Pedro Manuel Ladino Barroso.

2 — A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos com a intervenção de um só gerente.

Foi feito o depósito do pacto social na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Sameiro do Nascimento Gonçalves*.
2002020582

BRAGANÇA

MIRANDELA

SOLINOR — SOCIEDADE OLEAGINOSA DO NORTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela.

Rectificação. — Rectifica-se a sociedade em epígrafe, cujo anúncio foi publicado na 3.ª série, de 24 de Maio de 2006, onde se lê «Subscrição de € 157 500, por incorporação de reservas livres», deve ler-se «€ 60 000 por incorporação de reservas livres e o restante mediante a entrada do novo sócio A. I. N. — Agro Industrial do

Nordeste, S. A., com sede no Complexo Agro-Industrial do Cachão, freguesia de Frechas, concelho de Mirandela; e Basílio dos Santos Pires tem duas quotas do valor de € 97 500 e € 97 500»

27 de Junho de 2006. — A Escriturária Superior, *Antónia da Assunção Rodrigues*.
3000210340

FARO

FARO

ESTEVAL — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Sede: Urbanização da Horta dos Pardais, Edifício Palmeira, lote 2, loja E, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 5462/20051220; identificação de pessoa colectiva n.º 507439694;; inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 72 e 73/20051220.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos seguintes artigos:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação ESTEVAL — Investimentos Imobiliários, S. A., e tem a sua sede na Urbanização da Horta dos Pardais, Edifício Palmeira, lote 2, loja E, freguesia da Sé, concelho de Faro.

2 — O conselho de administração poderá mudar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir e encerrar delegações, sucursais, estabelecimentos, escritórios ou outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a compra e venda de bens imóveis, urbanizações e loteamentos e a sua revenda no todo ou em parte. Gestão e administração de bens imóveis próprios e ou alheios.

2 — A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, com objecto idêntico ou diferente do seu, sujeitas ou não a leis especiais.

3 — A sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

ARTIGO 3.º

A duração da sociedade é por tempo ilimitado.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital da sociedade é de quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil e noventa euros, encontra-se inteiramente subscrito e está dividido em quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil e noventa acções do valor nominal de um euro cada uma.

2 — As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, ficando a cargo dos accionistas as respectivas despesas de conversão.

3 — As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 100, 1000, 10 000, 100 000, 500 000, 1 000 000 e 2 000 000 de acções, devidamente assinadas por dois administradores, podendo uma das assinaturas ser feita de chancela.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá emitir obrigações de acordo com as disposições legais aplicáveis e em qualquer das modalidades permitidas por lei.